



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 586/2017, que instituiu a Autarquia Municipal Hospitalar de São José de Piranhas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 7º da Lei Municipal nº 586/2017.

Art. 2º. O art. 7º de referida Lei Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** A Autarquia Hospitalar Municipal de São José de Piranhas terá a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, prestar serviços de saúde e atendimento hospitalar como pronto socorro, unidades para atendimento de urgência e emergência, com atendimento clínico de internamento e laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar e desenvolver atividades na media complexidade ambulatorial, internação e serviço de apoio diagnóstico terapêutico – SADT, serviços especializados, desenvolver ensino e pesquisa científica e tecnológica na área da saúde, de acordo com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS.”

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, São José de Piranhas/PB, 10 de novembro de 2017.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional